

**EDITAL E NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ANO ROTARY 2019-20 DO DISTRITO
4651**

A Subcomissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens representada por seu Presidente, **João Galdino dos Santos**, devidamente autorizado pelo Governador do Distrito 4651 de *Rotary International*, para o Ano Rotary 2017-18, **José Alberto Noldin**, torna público a abertura das inscrições para Seleção de Candidatos ao Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651, Ano Rotary 2019-20

Período das inscrições é: de 01 de março de 2018 até 30 de junho de 2018.

As inscrições devem ser feitas nos Clubes Certificados do Distrito 4651, com base nas disposições contidas nas Normas para o Processo de Seleção de Candidatos ao Intercâmbio de Jovens 2018-19, documento integrante deste Edital de Seleção.

A seleção e divulgação dos resultados das provas e a relação dos países e Distritos emparceirados, obedecerá ao seguinte critério:

- 1) PRIMEIRA ETAPA: Em Setembro de 2018, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados aos inscritos.
- 2) SEGUNDA ETAPA: Em março de 2019, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados aos inscritos.

É obrigatório que os Clubes adotem uma pré-seleção para seus candidatos conforme as Normas de Certificação estipuladas pelo *Rotary International*.

Todas as famílias anfitriãs e famílias reserva deverão assinar um termo de concordância e ciência de que conhece todas as informações e esclarecimentos sobre a hospedagem de um(a) intercambista e de seu compromisso na participação no Programa.

Somente poderão inscrever candidatos ao Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651 os Rotary Clubes devidamente certificados e que tenham em seu quadro social pelo menos 10 (Dez) Companheiros representativos, devidamente regulares no *Rotary International* e, ainda, de acordo com as seguintes condições:

- Rotary Clubes com no mínimo 10 até 15 Companheiros poderão inscrever no Programa até 02 (dois) candidatos ao intercâmbio;
- Rotary Clubes com no mínimo 16 até 20 Companheiros poderão inscrever no Programa até 03 (três) candidatos ao intercâmbio;
- Rotary Clubes com 21 e até 25 Companheiros poderão inscrever no Programa até 04 (quatro) candidatos ao intercâmbio;

- Rotary Clubes que tiverem mais de 26 Companheiros poderão inscrever até 05 (cinco) candidatos ao intercâmbio.

O Rotary Clube deve estar ciente de que, ao indicar um candidato, endossará o compromisso com a Subcomissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens de receber, em contrapartida, o mesmo número de estudantes, caso seus candidatos sejam aprovados e, conseqüentemente, assumindo conforme a Certificação todos os encargos, obrigações e responsabilidades inerentes a gestão do Programa.

Nenhum Rotary Clube poderá enviar ou receber intercambistas se não possuir sua Comissão de Intercâmbio Certificada pelo Distrito 4651, sendo esta a responsável, em primeira instância, pelo(s) intercambista(s) que o Clube vier a receber do exterior (*Inbounds*).

- **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa tem por objetivo oferecer aos jovens estudantes a oportunidade de conhecer diferentes culturas, costumes, problemas e realizações de outros países, favorecendo aos estudantes amadurecimento, emancipação moral e crescimento pessoal, tornando-os multiplicadores da paz e compreensão mundial.

- **PODEM PARTICIPAR DO PROGRAMA**

Estudantes da comunidade, candidatos **nascidos entre 1º de agosto de 2001 e 31 de dezembro de 2004** que estejam cursando o Ensino Médio da Educação Básica. Deve-se considerar o fato de que alguns Distritos no exterior não aceitam intercambistas que já tenham completado ou que venham a completar 18 anos durante o Intercâmbio. Importante saber que muitos Distritos podem recusar estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

- **Vedada a participação de ex-intercambistas** do Programa de Intercâmbio Jovens do *Rotary International* do Distrito 4651 no processo de seleção. Caso o Clube inscreva jovens que já tenham participado do Programa de Intercâmbio Jovens do *Rotary International* na seleção, o mesmo terá sua inscrição recusada.
- **Vedada a participação de Candidatos que foram aprovados nos processos seletivos anteriores**, cujas vagas foram confirmadas, garantidas e das quais desistiram voluntariamente, uma vez que tal fato caracterizou descumprimento do compromisso assumido no processo de seleção de que participariam do Programa de Intercâmbio de Jovens, independentemente do país que viessem a ser oferecidos.
- **Poderá ser efetuada apenas uma inscrição por candidato família.**
- **Os testes e entrevistas para seleção** serão realizados de acordo com as **Normas para o Processo de Seleção de Candidatos ao Intercâmbio de Jovens – 2019-20**, que fazem parte deste edital.

- **TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO**

Cabe ao candidato ou responsável, efetuar o pagamento das seguintes taxas determinadas pela Subcomissão Distrital, com os seguintes valores:

a) **Taxa de Inscrição** no valor de **USD 250,00 (duzentos e cinquenta dólares Rotary)** <http://www.rotarybrasil.com.br/dolar.htm>, vigente no mês da inscrição.

A Taxa de Inscrição não será devolvida.

Da Taxa de Inscrição no Programa, o Comitê de Intercâmbio repassará USD 50,00 (Cinquenta dólares rotários) ao Rotary Clube Padrinho do Candidato, os quais serão repassados até o término do programa de intercâmbio de seu candidato. A equivalência do dólar será a mesma adotada pela sua inscrição.

b) **Taxa de Confirmação** no valor de **USD 1.400,00 (hum mil e quatrocentos dólares Rotary)**, parcelados em 3 (três) etapas, que serão cobradas durante o processo seletivo dos candidatos aprovados, sendo que a primeira parcela se dará na Entrevista de Seleção e os demais vencimentos serão informados pela Tesouraria do Programa de Intercâmbio de jovens do Distrito 4651.

Durante o processo seletivo, os pagamentos efetuados das Taxas de Confirmação não serão devolvidos no caso de desistências, quaisquer que sejam os motivos apresentados pelos candidatos e suas famílias.

Os candidatos aprovados no processo de seleção cujas vagas não possam ser confirmadas em tempo hábil para sua participação no Programa, terão devolvidos os valores pagos das Taxas de Confirmação.

- **DEPÓSITO GARANTIA PARA RETORNOS ANTECIPADOS**

Os candidatos aprovados e confirmados quando do recebimento dos documentos oficiais de garantia (*Guarantee Form*), depositarão o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, numa Conta-Poupança do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651. Este valor e seus respectivos rendimentos, serão devolvidos, quando do regresso do *Outbound*, em até 30 dias, exceto no caso de retornos antecipados, independentemente dos motivos, sejam eles voluntários, involuntários, repatriamentos, etc. quando estes valores serão incorporados ao caixa do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651.

- **ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E PAÍS DE INTERCÂMBIO**

A inscrição do(a) candidato(a) e sua aprovação nos exames de classificação, não garantem sua participação efetiva no Programa de Intercâmbio de Jovens, pois ficará o mesmo na dependência de sua aprovação final por um Rotary Clube e Distrito no exterior, não cabendo nenhuma responsabilidade, neste sentido, ao Distrito 4651, ou ao Rotary Clube patrocinador.

A escolha do país para fazer o intercâmbio restringe-se aos Países/Distritos que a Subcomissão Distrital apresentar. Ressaltamos que, em virtude da indisponibilidade de Intercambistas dos Distritos parceiros aceitarem sua vinda para o Brasil, poderemos não fechar os acordos com os mesmos, inviabilizando as vagas. A oferta de vagas limita-se as condições de parceria entre os Distritos.

A falta de candidatos interessados em fazer intercâmbio no Brasil e a falta de interesse do Distrito parceiro em receber o intercambista indicado pelo Brasil faz com que a vaga empareirada seja suspensa. Após respeitar as Normas de Seleção e participação no Programa de intercâmbio, estabelecidas pela Comissão de Distrital, cada clube patrocinador, definirá critérios próprios de aceitação para indicação do intercambista.

- **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Governador do Distrito 4651, ouvida a Comissão Distrital de Programas e a Subcomissão Distrital de Intercâmbio de Jovens.

Florianópolis, SC, 01 de março de 2018.

**João Galdino dos
Santos**

Coordenador da Subcomissão
de Intercâmbio de Jovens

José Alberto Noldin

Governador do Distrito 4651
2017-18

De Acordo

Jaime Luis Zilliotto

Governador Eleito do Distrito 4651
2018-19

NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO INTERCÂMBIO DE JOVENS 2019-20 DO DISTRITO 4651

O Governador do Distrito 4651 de *Rotary International* – *RI*, **José Alberto Noldin** e o Coordenador da Subcomissão de Intercâmbio de Jovens, **JOÃO GALDINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Edital de Seleção do Intercâmbio de Jovens do Ano Rotary 2019-20 do Distrito 4651, tornam público as **NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO INTERCÂMBIO DE JOVENS**, para o ano rotário 2019-20.

1 – OBJETIVOS.

1.1 – Dar conhecimento aos *Rotary Clubs* do Distrito 4651, aos candidatos e a todos os interessados, das normas que regulamentarão o Processo de seleção do Programa de Intercâmbio de Jovens, no Ano Rotary 2019-20.

1.2 – Definir os critérios de avaliação e classificação que serão empregados no Processo de Seleção do Programa de Intercâmbio de Jovens.

2 – APPLICATION FORM.

2.1 – Todo candidato ao Programa de Intercâmbio de *Rotary International* deverá previamente realizar sua inscrição no sistema YEAH, sito: <https://yehub.net/B65-obapp> preenchendo corretamente o **Application Form em inglês**, anexando todos os documentos exigidos pela Subcomissão Distrital, em consonância com as diretrizes de *Rotary International*, bem como dos requisitos exigidos pelos Distritos Rotários anfitriões.

2.2 – O Candidato deverá entregar o *Application Form* em **01 (uma) via impressa, original, no tamanho A4**.

2.3 – Todas as fotos devem ser coloridas, **sorrindo** (mesmo que esteja usando aparelho) e no tamanho 5 x 7,5.

2.4 – O **Application Form** deve ser totalmente preenchido, inclusive as vacinas e datas no exame médico. Os formulários incompletos não serão aceitos e rejeitados pelo sistema YEAH.

2.5 – O candidato deverá encaminhar juntamente com o **Application Form**:

- a) Histórico Escolar em português e também traduzido para o inglês, desde a 5ª série até o último semestre do ano que está cursando (Original e 01 cópia simples).

Nota: Caso o candidato desejar validar seu curso no Exterior e o Distrito Anfitrião o exigir, deverá ser posteriormente providenciada, pelo mesmo, a tradução dos Históricos para o Inglês com Tradutor Juramentado.

Importante: O Programa de Intercâmbio de Jovens não tem qualquer responsabilidade quanto à validação no Brasil dos créditos escolares emitidos no exterior.

- b) Cópia da 1ª e 2ª páginas do passaporte válido (com identificação do candidato). Não serão aceitos os **Application Form** sem estas cópias.
- c) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais para Fins Cíveis dos pais do Candidato e da família reserva e de todos as pessoas residentes com ambas as famílias que sejam maiores e 18 anos.
- d) Ata de Fundação do *Rotary Club* padrinho (autenticada) podendo ser substituída pelo ata de posse do presidente.
- e) Cópia atualizada do CNPJ do *Rotary Club* padrinho;
- f) Formulário da família reserva devidamente preenchido e assinado;
- g) Formulário de entrevista no Clube de origem, devidamente preenchido e assinado;
- h) Declaração de responsabilidade de vaga na escola;
- i) Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens, das famílias anfitriãs e reserva, assinados pelos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida.

2.6 – IMPORTANTE: Não esquecer as assinaturas nos locais correspondentes.

2.7 – O candidato deverá entregar em seu Clube padrinho **até a penúltima reunião do mês de junho 2018** ou quando este determinar, o **Application Form**, acompanhado da cópia do recibo de depósito identificado correspondente a Parcela de inscrição no valor de **USD 250,00 (duzentos e cinquenta dólares rotary)**, vigente no mês da Inscrição, (<http://www.rotarybrasil.com.br/dolar.htm>) efetuado na seguinte conta:

Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651
CNPJ Nº: 08.974.308/0001-40
Banco: Bradesco (237) - Agência: 347 – Estreito
Conta Corrente: 92555-1.

2.8 – Após a necessária conferência (preenchimento, assinaturas, etc.) o Rotary Clube entregará os documentos ao Comitê de Intercâmbio de Jovens até o dia 30 de junho de 2018.

2.9 – Os candidatos somente poderão realizar as provas de seleção se a documentação estiver cumprindo as exigências do edital e normas.

2.10 – Demais orientações relativas ao *Application* estão contempladas no próprio ***Application Form***, reservando-se o direito à Subcomissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens a emissão de orientações complementares, caso necessário.

3 – O PROCESSO DE SELEÇÃO.

O Processo de Seleção para o Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651 terá três fases, a saber:

1a. Fase – Indicação dos Candidatos.

Desenvolvida pelo *Rotary Club* certificado pelo Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651, para o Ano Rotary 2019-20, e terá as seguintes etapas:

- Indicação do candidato;
- Realizar inscrição prévia no sistema YEAH no seguinte endereço eletrônico <https://yehub.net/B65-obapp>;
- Entrevistas com cada candidato e sua família;
- Identificação e seleção das Famílias Anfitriãs que receberão intercambistas estrangeiros;
- Entrevistas pelos Clubes com as Famílias Anfitriãs e famílias reserva em suas residências que receberão intercambistas estrangeiros.
- Preenchimento correto e envio do ***Application Form*** do Candidato, Ficha de Inscrição no Clube e Relatório de Entrevistas com o candidato, família e famílias reserva, para a Subcomissão de Intercâmbio de Jovens, até o dia **30 de junho de 2018**.
- Apresentação dos candidatos, suas famílias e Famílias reserva, à Subcomissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito, para a entrevista.

Observação:

- a) Esta fase Inicial deverá ser totalmente conduzida pelo *Rotary Club* que indicar o candidato, o qual será o responsável direto pelo cumprimento das etapas acima citadas e deverá fazer também um acompanhamento das famílias anfitriãs, proporcionando aos jovens intercambistas o devido apoio, enquanto eles estiverem no Brasil sob a responsabilidade do Rotary.

2a. Fase – Entrevistas com a Subcomissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651.

Nesta fase as famílias, famílias reserva e candidatos serão entrevistados pela Subcomissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651 e somente passarão para a fase de testes se forem aprovados.

- α) A data, horário e local para realização das entrevistas serão oportunamente divulgados pela Subcomissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651

3a. Fase – Testes.

Esta fase será elaborada e desenvolvida pela Subcomissão Distrital de Intercâmbio de Jovens responsável pela organização e aplicação das Provas de Seleção.

3.1 – Das Provas.

No processo seletivo do Ano Rotary 2019-20, serão aplicadas as seguintes Provas de seleção:

- 1) Prova escrita de Língua Inglesa
 - 2) Prova oral de Língua Inglesa
 - 3) Prova escrita sobre Conhecimentos Gerais do Brasil
 - 4) Prova escrita sobre o Rotary.
- Para a organização das provas serão constituídas Bancas Examinadoras formadas por Professores da Língua Inglesa e professores nomeados pela Subcomissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito.
 - Todas as provas escritas serão organizadas com questões de **MÚLTIPLA ESCOLHA**, cada uma com cinco opções de respostas, sendo correta apenas uma.
 - As **Provas – Escrita e Oral Língua Inglesa** serão aplicadas por Professores e nelas será avaliada principalmente a capacidade do candidato se comunicar nesta língua. Serão avaliadas numa escala de zero (0) a dez (10,0) pontos.
 - Todas as provas serão realizadas, no mesmo dia, na Grande Florianópolis, em local e hora a serem divulgados. A Subcomissão Distrital de Intercâmbio de Jovens, com o apoio dos *Rotary Clubs* escolherá e organizará o local para a aplicação das Provas.

- As provas da Língua Inglesa serão elaboradas em nível de **ENSINO MÉDIO E INTERMEDIÁRIO**, considerando os currículos adotados pelos diversos cursos de língua em atividade no Estado de Santa Catarina.
- Ao estudar para a prova sobre Conhecimentos Gerais do Brasil e do Rotary, os candidatos poderão usar as seguintes **FONTES DE CONSULTAS**:
 - ABC do Rotary.
 - Site do Distrito 4651 – RI : www.rotarydistrito4651.org.br
 - Site: www.rotary.org.br
 - Noções Básicas de Rotary
http://www.rotary.org/RIdocuments/pt_pdf/595pt.pdf
 - Jornais, revistas com notícias da atualidade.
 - Livros de Geografia e de História do Brasil, em nível médio.
- Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas a quaisquer materiais e nem a utilização de aparelhos eletrônicos, inclusive telefones celulares. Os candidatos deverão portar apenas documento de identidade e caneta azul.

4 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

A classificação do desempenho dos candidatos será apurada pela Subcomissão Distrital de Intercâmbio de Jovens, da seguinte forma:

4.1 – A média final das Provas de Conhecimentos.

- A média final do candidato nas provas de conhecimentos será a média ponderada, obtida a partir das notas com respectivos pesos, das quatro provas realizadas, considerando-se até os centésimos.
- O Peso de cada prova será o seguinte:
 - Prova escrita de Inglês = Peso **1 (um)**
 - Prova oral de Inglês = Peso **2 (dois)**
 - Prova escrita sobre Conhecimentos Gerais do Brasil = Peso **3 (três)**
 - Prova escrita sobre o Rotary = Peso **4 (quatro)**
- A Média Ponderada das Provas do Candidato será composta através da seguinte fórmula:

$$\text{MP} = \frac{\text{NPEI} \times \text{Peso} + \text{NPOI} \times \text{Peso} + \text{NPCGB} \times \text{Peso} + \text{NPROT} \times \text{Peso}}{\text{Somatório dos Pesos}}$$

Legenda:

MP = Média Ponderada
 NPEI = Nota da Prova escrita de Inglês
 NPOI = Nota da Prova oral de Inglês
 NPCGB = Nota da Prova escrita sobre conhecimentos gerais do Brasil
 NPROT = Nota da Prova escrita sobre Rotary.

EXEMPLO: O candidato **PAULO** obteve as seguintes notas:

Prova escrita de Inglês: Nota = 9,00

Prova oral de Inglês: Nota = 7,50

Prova escrita sobre Conhecimentos Gerais do Brasil: Nota = 8,50

Prova escrita sobre o Rotary: Nota = 8,00

$$MP = 9,00 \times 1 + 7,50 \times 2 + 8,50 \times 3 + 8,00 \times 4 = \mathbf{8,15}$$

$$\frac{\text{-----}}{1 + 2 + 3 + 4 = 10}$$

A Média Ponderada final obtida pelo candidato PAULO nas provas de conhecimentos, resultou (nesse exemplo) em 8,15.

4.2 – A Classificação final dos candidatos.

A classificação final dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Terminado este processo, será feita a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, com as suas **NOTAS FINAIS**, em ordem numérica decrescente.
- Caso exista empate na **NOTA FINAL** entre dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes parâmetros para fazer o desempate, obedecendo às prioridades abaixo:

Primeiro: Candidato com maior idade.

Segundo: Candidato que obteve a maior nota na Prova sobre o Rotary.

Terceiro: Candidato que obteve a maior nota na Prova conhecimentos Gerais sobre o Brasil.

Quarto: Candidato que obteve a maior nota na Prova Oral de Inglês.

4.3 – Média Mínima para Aprovação:

Estarão aptos a participar do Programa de Intercâmbio de Jovens – 2019-20 os candidatos que obtiverem **NOTA FINAL Mínima de 5,0 (cinco pontos)**.

5 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL AOS CANDIDATOS.

5.1 – A divulgação dos resultados das provas e a relação dos países emparceirados, obedecerá ao seguinte critério:

1) **PRIMEIRA ETAPA:** Em setembro de 2018, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados aos inscritos.

2) **SEGUNDA ETAPA:** Em março de 2019, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados aos inscritos.

5.2 – Após a divulgação do resultado final, os candidatos e seus responsáveis serão chamados para confirmar o **PAÍS** onde realizarão o **INTERCÂMBIO**, de acordo com as vagas emparceiradas com os Distritos no exterior.

5.3 – A sequência da chamada será feita em ordem decrescente, considerando a **NOTA FINAL** obtida pelo candidato, conforme descrito a seguir:

- Na primeira etapa da escolha de vagas, caso o candidato não opte por nenhuma vaga disponível, será preservada a sua colocação na ordem de escolha da segunda etapa.

- Na segunda etapa, caso o candidato não optar por nenhuma vaga disponível em sua vez de fazer a escolha, estará desclassificado do processo de seleção e não poderá voltar a candidatar-se ao Programa de Intercâmbio de Jovens pelo Distrito 4651.

- No momento da escolha, não havendo vagas suficientes para todos os candidatos aprovados, os que não forem contemplados formarão uma Lista de Candidatos Aprovados Excedentes. No caso de surgirem novas vagas emparceiradas, os candidatos nominados nesta lista terão a possibilidade de optarem por elas conforme as **Notas Finais já definidas** e os mesmos **critérios** estabelecidos no item 5.

6 – OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB COM O INTERCAMBISTA INBOUND

O *Rotary Club* anfitrião é obrigado a repassar ao intercambista estrangeiro, até o dia 05 de cada mês, a mesada mínima determinada pela Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651. A família do intercambista *outbound* deverá entregar à tesouraria do Programa de Intercâmbio de Jovens os valores correspondentes ao ano do intercâmbio através de 11 (onze) cheques no valor de cada mesada.

6.1 – O Rotary Club padrinho deverá:

- a) Certificar-se da matrícula do intercambista *inbound* no Ensino Médio da Educação Básica;
- b) Aprovar as famílias apresentadas para receber estes jovens *Inbounds*;
- c) Realizar inscrição prévia no sistema YEAH no endereço eletrônico <https://yehub.net/B65-hfapp> de todas as famílias apresentadas e aprovadas;
- d) Certificar-se que as despesas e obrigações com estudos estejam sendo cumpridas pela família;
- e) Acompanhar as atividades sociais, escolares e familiares do(s) intercambista(s);
- f) Conjuntamente com a(s) família(s) assumir o transporte para a Conferência Distrital bem como para demais atividades oficiais do Distrito e do Programa.

7 – ESCOLA

Todo Intercambista é obrigado a frequentar uma escola do ensino médio, além de atividades extracurriculares durante seu ano letivo de intercâmbio.

7.1 – O clube e a família anfitriã têm a obrigação de incentivar o intercambista a se comprometer nos estudos, bem como, promover a sua participação em atividades de cunho social.

7.2 – A última família anfitriã do intercambista tem a obrigação de requerer na escola toda a documentação que legitima a frequência do intercambista nas aulas bem como os documentos oficiais da escola que registram o seu aproveitamento escolar.

8 – CRÉDITO ESCOLAR

O aproveitamento escolar que o estudante fizer no exterior não será de responsabilidade nem assegurado pelo Rotary. O aluno e/ou o seu responsável legal deverá tomar as providências de validação dos seus créditos juntos à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina.

9 – FAMÍLIAS ANFITRIÃS E RESERVAS

Para hospedar o estudante que virá do exterior todo candidato terá que apresentar 02 (duas) famílias, sendo uma anfitriã e a outra reserva. Essas famílias deverão ser aprovadas pela Comissão de Intercâmbio do *Rotary Club* patrocinador. No caso de o *Rotary Club* ou da Comissão não aprovarem uma determinada família, o candidato deverá apresentar outra para nova apreciação. Se, por qualquer motivo, durante o ano de intercâmbio, uma família não puder receber o(a) jovem intercambista, a família do jovem patrocinado deverá apresentar outra família substituta que também será submetida à aprovação do *Rotary Club* patrocinador e da Comissão. Caso a família do jovem patrocinado não cumpra as Normas de hospedagem, a Subcomissão do Programa de Intercâmbio Jovens do Distrito 4651, por meio de seu Presidente poderá deliberar o término do intercâmbio do jovem patrocinado, solicitando o seu retorno imediato.

10 – DO INTERCÂMBIO

O Intercâmbio tem sua base constituída pela Família, Escola e o Rotary. O estudante deve entender que sua viagem não será um mero passeio de férias longas em um país estrangeiro. As normas de permanência e de conduta do Intercâmbio do *Rotary International* são rígidas e a infração de qualquer uma delas, determinará o retorno imediato do(a) estudante ao Brasil. Esta decisão de retorno antecipado caberá exclusivamente à Comissão de Intercâmbio do País anfitrião, ouvido o Governador do Distrito, onde se encontra o(a) estudante.

10.1 – Não cabe à Subcomissão do Programa de Intercâmbio Jovens do Distrito 4651 nem ao *Rotary Club* patrocinador a interferência ou responsabilidade de nenhuma natureza nestas decisões.

10.2 – Todas as despesas resultantes do retorno antecipado do intercambista deverão ser honradas por sua família ou por seu padrinho e, em última instância, pelo Rotary Clube patrocinador.

11 – SEGURO DE VIDA / SAÚDE

O candidato, obrigatoriamente, deverá fazer um seguro de vida/saúde, exclusivo para o período do intercâmbio, para viajar ao país estrangeiro, cujo custo é variado e estimado entre US\$ 500,00 a US\$ 1.200,00, dependendo do país anfitrião.

12 – FUNDO DE RESERVA

Todo estudante deverá levar uma quantia, a título de FUNDO DE RESERVA, de no mínimo US\$ 500,00 (quinhentos dólares), em espécie, podendo variar dependendo do Distrito ou *Rotary Club* anfitrião. O Fundo de Reserva, o passaporte e a passagem de volta ficarão sob a guarda do Oficial de Intercâmbio do Rotary Clube no exterior.

13 – DESPESAS

Todas as despesas com passagens aéreas, taxas de remarcação e alteração, além de multas e diferenças tarifárias; passaporte, vistos de entrada, despachantes, exames médicos, certidões, traduções juramentadas, documentos exigidos pelas autoridades dos países anfitriões, uniforme (modelo padrão do *Rotary International*), bandeira do Brasil, brindes, etc..., são de responsabilidade da família do estudante. A família deverá possuir Cartão de Crédito Internacional com limite correspondente à aquisição de passagens, além das despesas comerciais pertinentes ao Intercâmbio. Também deverá apresentar Declaração de Imposto de Renda e Comprovante de Renda compatível com os valores mínimos exigidos para obtenção dos vistos, de acordo com as exigências dos países de destino.

14 – AGÊNCIA DE VIAGENS OFICIAL DO DISTRITO 4651

A compra e emissão das passagens serão feitos na TAG Turismo – Agência de Viagens oficial do Distrito 4651 certificada pelo *Rotary International*, de acordo com as instruções explícitas no Formulário de Garantia (*Guarantee Form*). De acordo com as Normas de *Rotary International*, não podem ser utilizados programas de pontos, milhas ou passagens cortesia; devido às suas condições de uso restrito. Somente bilhetes aéreos de ida e volta com validade de 01 ano são autorizados pelo Programa.

15 – VIGÊNCIA DAS NORMAS.

O presente documento terá vigência para o programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4651, ano 2019-20.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Estas **NORMAS** também estarão disponíveis no portal YEAH (<https://yehub.net/B65-portal>).

Os casos omissos serão resolvidos pelo Governador do Distrito 4651, ouvida a Comissão Distrital de Programas e a Subcomissão de Intercâmbio de Jovens.

Florianópolis, SC, 01 de março de 2018.

**João Galdino dos
Santos**

Coordenador da Subcomissão
de Intercâmbio de Jovens

José Alberto Noldin

Governador do Distrito 4651
2017-18

De Acordo

Jaime Luis Zilliotto

Governador Eleito do Distrito 4651
2018-19